



THE WORLD BANK
IBRD • IDA



**Projeto SALVADOR SOCIAL
BIRD 8818-BR**

EDITAL SIMPLIFICADO - SDC nº 007/2022

Salvador, 01 de novembro de 2022.

DESTINATÁRIO

Empresa:
A/C do Sr.
E-mail:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES Nº 007/2022

1 DADOS GERAIS

1.1 O Município de Salvador (“Mutuário”) recebeu financiamento do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (o “Banco”) na forma de um empréstimo (denominado “empréstimo”) para custear o Projeto Salvador Social.

A **Casa Civil/ Prefeitura Municipal do Salvador**, doravante denominada **Contratante**, por meio da Comissão Especial Mista de Licitação, convida essa Empresa, doravante denominada Concorrente, para apresentar proposta, Aquisição de cotação de Equipamentos de Informática (Pacote ADOBE) para a comprar a estrutura necessária para a Sala de Situação da SMS.

1.2 com pagamentos por Preço Global, de acordo com o que determina o "Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF" do Banco, edição de Julho de 2016, o § 5º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93 e as condições deste instrumento, doravante denominado **SDC Nº 007/2022**.

1.3 As propostas poderão ser encaminhadas, até o dia 09 de novembro de 2022, à Comissão Especial Mista de Licitação com o apoio da Equipe de Julgamento Técnico, por e-mail, através do endereço eletrônico **salvadorsocial@salvador.ba.gov.br**, ou remetidas à mesma em envelope lacrado para o endereço abaixo. Não haverá sessão de Abertura Pública das Propostas.

Casa Civil do Município de Salvador
Unidade Gestora do Projeto Salvador Social – UGP
Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3244 – Edf. Empresarial Thomé de Souza – 14º andar
sala 1401 – Caminho das Árvores. CEP: 41.800-700. Salvador – Bahia – Brasil.

- 1.4 A Contratante fará a análise das propostas em local reservado, quando passarão a examinar a adequação das propostas enviadas aos requisitos estipulados no formulário padrão para apresentação de proposta (**Modelo A**).
- 1.5 A proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, incluindo todos os impostos, e que estiver adequada aos requisitos, incluindo àqueles necessários a assinatura do contrato, será declarada vencedora.
- 1.6 O nome da empresa vencedora e o valor ofertado serão publicados no Diário Oficial do Município, após a assinatura do respectivo contrato, sendo ainda notificadas demais empresas que encaminharam proposta.
- 1.7 Fazem parte desta Solicitação de Cotação:
- ✓ Especificação Técnica – Anexo I
 - ✓ Carta de Apresentação de Proposta (Modelo A)
 - ✓ Relação de Contratos Executados (Modelo B),
 - ✓ Relação de Serviços do Responsável Técnico (Modelo C, quando couber).
- 1.8 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL – Casa Civil – CASA CIVIL
Projeto/Atividade: 08.244.0012.1033000
Elemento: 33.90.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0.1.91

2 OBJETO:

- 2.1 Aquisição de equipamentos de informática para a modernização tecnológica e estruturação da sala de situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador (pacote adobe).
- 2.2 **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 20 dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço pelo Contratante, o que ocorrer primeiro.
- 2.3 **PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias da data final estabelecida para apresentação da Proposta.

3. PROPOSTA COMPLETA:

- 3.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal e será considerada completa e cobrirá a execução da totalidade do(s) fornecimento(s) **previstos** nas Especificações Técnicas.
- 3.2 **A empresa de menor preço avaliado deverá ainda apresentar os seguintes documentos para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade:**
- (a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - (b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- (c) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- (d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- (e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- (f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- (g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- (h) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- (i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da SDC. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de aquisições similares ou superior.

ATENÇÃO: As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputer-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

4. PREÇO DA PROPOSTA

4.1 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O **Contratante** avaliará as propostas por meio da Comissão Especial de Licitação, especialmente designada, da seguinte forma:

- (a) se a proposta está devidamente identificada;
- (b) se a proposta, de uma maneira geral, está substancialmente adequada aos termos e requisitos desta Solicitação de Cotações;

5.2 A Proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidos nos Termos de Referência e a qualificação exigida, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou o resultado dos serviços ou que limita, de modo conflitante com os termos deste instrumento, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

5.3 No caso de erros aritméticos (Preço Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário e será corrigido o Preço Total do item, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

5.4 Será declarado vencedor o **Concorrente** que apresentando proposta completa, tecnicamente correta e substancialmente adequada, tenham oferecido o **menor preço global**, bem como tenham preenchido as condições para assinatura de contrato.

George Melo Barreto
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Anexo I
Especificações técnicas

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Saúde
Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão

CASA CIVIL
Projeto Salvador Social – Operação P.162033
ACORDO DE EMPRÉSTIMO IBDR 8818 – BR

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA
E ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
SALVADOR (PACOTE ADOBE)

SALVADOR – BA
2022

GLOSSÁRIO

BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

CLM - Centro de Logística do Município

DEPG – Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão

DOM – Diário Oficial do Município de Salvador

NTI – Núcleo de Tecnologia e Informação

PMS – Prefeitura Municipal do Salvador

SMS – Secretaria Municipal da Saúde

SS – Sala de Situação

UGP – Unidade Gestora do Projeto Salvador Social

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO
3. DETALHAMENTO DO OBJETO
4. SITUAÇÃO ESPERADA
5. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS
7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
8. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS PRODUTOS
9. LOCAL DE ENTREGA
10. RECEBIMENTO E ATESTO DOS PRODUTOS
11. GARANTIA DOS PRODUTOS
12. DISPOSIÇÕES SOBRE TRIBUTOS E DISPÊNDIOS PARA ENTREGA
13. FORMA DE PAGAMENTO
14. REQUISITOS MINÍMOS DA EMPRESA
15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO
16. ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O município do Salvador, em 11 de julho de 2018, firmou, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), o Acordo de Empréstimo IBRD 8818-BR, a fim de implementar intervenções para o enfrentamento dos problemas sociais do município, mediante o aprimoramento da prestação de serviços sociais, com ênfase na melhoria da eficiência do sistema de Saúde, da qualidade da Educação e efetividade da Proteção Social.

O Projeto intitulado Salvador Social tem, do ponto de vista da prestação de serviços públicos, duas vertentes: 1) ampliação planejada da oferta em segmentos de cobertura ainda muito baixa; e 2) melhoria na qualidade dos serviços ofertados. Estes objetivos têm como pano de fundo o aumento da eficiência e da produtividade dos setores prestadores de serviços. Nessa perspectiva, foram identificadas medidas adicionais necessárias ao fortalecimento institucional e, para isso, serão financiados serviços de consultoria e não consultoria, como a modernização da gestão de informações em saúde para subsidiar a direção e a implantação das políticas públicas no sistema municipal de saúde.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde de Salvador implantará uma Sala de Situação (SS) para prover a gestão de todos os instrumentos e informações necessárias a tomada de decisões eficientes e no tempo correto. A Sala de Situação produzirá conhecimento para tomada de decisão através da coleta, análise, produção e disseminação de informações qualificadas e imprescindíveis para a escolha e definição das intervenções necessárias ao enfrentamento da situação-problema.

Ademais, o cenário epidemiológico agravado pela pandemia em curso causada pela COVID-19 tornou imperiosa para a SMS a instalação de um Centro de Operações Estratégicas (COE), o qual vem funcionando no modelo de Sala de Situação, responsável pela coordenação, planejamento, monitoramento e execução das intervenções voltadas ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus. A necessidade de obtenção e cruzamento de dados das bases dos sistemas ministeriais, dos atendimentos e serviços prestados pela rede de atenção e vigilância à saúde demandaram o desenvolvimento e implantação de novas intervenções tecnológicas para a produção de informações que subsidiassem a tomada de decisão. Essa situação emergencial veio corroborar quanto à urgência da SMS em implantar a estratégia da Sala de Situação.

A Sala de Situação responderá pelo monitoramento e avaliação das informações em saúde, em tempo real e eficaz, de forma coordenada, dialogada e pró ativa na produção, divulgação e transparência da informação para a gestão e a sociedade.

A estruturação da Sala de Situação corresponde a uma das etapas essenciais a sua implantação. O aparato tecnológico dará sustentação a todas as fases de produção da informação, perpassando pela coleta, análise e divulgação, garantindo o armazenamento e agilidade nos processos e procedimentos, além da segurança e qualidade dos dados.

A Simplificação de tarefas representada pela rapidez na obtenção dos dados, nas formas de análise, de apresentação e delineamento das informações produzidas são um dos atributos da tecnologia no ambiente de trabalho. Falar da tecnologia vai além de instrumentos eletrônicos, diz respeito à capacidade de fazer cálculos, armazenar grande volume de dados, assegurar a conectividade com outros bancos de dados e/ou redes, processamento, interfaceamento entre outros.

Atualmente a SMS dispõe de espaço físico para instalação da SS e equipe de tecnologia da informação, porém necessita da aquisição dos equipamentos tecnológicos para estruturação, desenvolvimento dos trabalhos e implantação da equipe na Sala de situação.

A estruturação da Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador está inserida no Componente 2 – Assistência Técnica do Projeto Salvador Social fruto do Acordo de Empréstimo IBDR 8818-BR firmado entre a Prefeitura do Salvador e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

2. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática para a modernização tecnológica e estruturação da sala de situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador (pacote adobe)

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Quadro 01 – Detalhamento do Objeto		
Item	Descrição	Quantidade
01	PACOTE ADOBE	15

4. SITUAÇÃO ESPERADA

Almeja-se que com esta aquisição a SMS possa implantar a Sala de Situação e a equipe técnica tenha os meios e condições de desempenhar suas atividades laborais com equipamentos e ferramentas modernas que otimizem a captação, armazenamento, análise e produção dos dados que serão transformados em informação para gestão.

5. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 1 – PACOTE ADOBE (ILLUSTRATOR, PHOTOSHOP, AFTER EFFECTS EPREMIERE)

Estudos apontam que a qualidade das informações está associada com a necessidade de treinamento constante dos profissionais que compõem um ambiente informacional de acordo com mudanças e avanços ao longo do tempo. Para tanto será realizada a produção complementar de materiais de áudio e vídeo com treinamentos, bem como a produção de interfaces de experiência com o usuário que darão suporte aos projetos em BI, proposto também para utilização na SDDS, sendo fundamental a licença do pacote adobe já incluso nesse projeto, para construção desses layouts.

Adobe Illustrator

O software deve auxiliar na criação e edição vetorial.

Adobe Photoshop

O software deve auxiliar na edição e criação de imagens.

Adobe After Effects

O software deve auxiliar na edição e criação de efeitos para vídeos.

Adobe Premiere

O software deve auxiliar na edição e criação de vídeos.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) solicitará à licitante detentora da melhor proposta amostra de uma unidade do equipamento, bem como da pertinente documentação técnica, para verificar, com base nas especificações técnicas do equipamento, se estes atendem aos requisitos que constam do item “5 - Detalhamento das Especificações Técnicas” do presente documento.

A SMS, por meio da equipe técnica, formada especificamente para fins de avaliação dessa contratação, resguarda-se o direito de eventualmente fazer testes manuais para verificar informações que constem na documentação técnica, ou que dela estejam ausentes.

A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da solicitação, entregar 01 (uma) unidade de amostra, acompanhada da pertinente documentação técnica (manual de instalação, manual de usuário e qualquer outra documentação técnica relevante para instalação e uso do equipamento). Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada.

A amostra será avaliada pela Administração em até 5 (cinco) dias úteis. Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da Administração durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 1 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da Administração.

A amostra aprovada será contabilizada como unidade entregue, caso a licitante seja declarada vencedora. Caso contrário, deverá ser coletada pela licitante nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde até 30 dias corridos após comunicação da reprovação. Decorrido este prazo a SMS poderá se desfazer do equipamento.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A licitante deverá entregar todos os produtos conforme detalhamento disposto no item “5 - Detalhamento das Especificações Técnicas” do presente documento, em suas embalagens originais, lacradas, em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos serem novos, e não usados, contendo todos os acessórios e manuais originais, e sendo esses produtos originais das marcas oferecidas, estando vedada a entrega de produtos similares, falsificações ou imitações de marcas originais.

Os produtos deverão ser fornecidos integralmente, sem interrupção e sem que haja transferência da prestação deste serviço, no todo ou em parte, para outro prestador.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS PRODUTOS

A vigência contratual será de 135 (cento e trinta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura para últimas e pagamentos. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo

de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde de Salvador. A extinção do contrato não excluirá a responsabilidade da contratada com relação as garantias dos produtos.

9. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em remessa única no Centro de Logística do Município (CLM), no seguinte endereço: Estrada Campinas de Pirajá, 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11, Pirajá, Salvador-Bahia, CEP 41270-000. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br, com cópia para cgm.gabinete@sefaz.salvador.ba.gov.br

10. RECEBIMENTO E ATESTO DOS PRODUTOS

O recebimento e validação dos equipamentos, objetos dessa Especificação Técnica, será feito por técnico do Núcleo de Tecnologia da Informação/NTI da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, que avaliarão se os equipamentos recebidos estão de acordo com as quantidades, especificações técnicas, entre outros, descritas no item 04.

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade, da conformidade do objeto com as especificações técnicas, da qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinente, e encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente, após recebimento provisório, montagem e verificação da qualidade e funcionamento do objeto, com conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento, com vistas a verificar o cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal.

Os equipamentos serão definitivamente recebidos mediante atesto na Nota Fiscal. Os equipamentos entregues fora das especificações técnicas descritas no item “5 - Detalhamento das Especificações Técnicas” do presente documento não serão aceitos

11. GARANTIA DOS PRODUTOS

Para efeito de garantia do produto será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e caso ocorra defeito nas peças ou produtos entregues, durante o período de cobertura previsto na legislação, a contratada deverá

proceder com a substituição imediata do produto. Além das aplicações do Código de Defesa do Consumidor, a garantia dos equipamentos seguirá a descrição referida no item “5 - Detalhamento das Especificações Técnicas” do presente documento.

A manutenção preventiva e corretiva dentro do prazo de garantia legal ou determinado na especificação do objeto ou produto, e a substituição de peças serão assegurados pela contratada, assim como providenciar a imediata correção das recomendações e deficiências apontadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Salvador e com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Caso haja necessidade de troca dos produtos, as despesas ocorrerão por conta do fornecedor.

12. DISPOSIÇÕES SOBRE TRIBUTOS E DISPÊNDIOS PARA ENTREGA

Todos os custos necessários para a aquisição dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Além disso, todos os impostos, fretes e demais despesas, pertinentes à entrega dos produtos no local indicado no item 9 do presente documento correrão por conta da empresa contratada, seja com mão de obra, combustível, pedágio, estacionamento, travessias, diárias, impostos, taxas, multas, acidentes e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o ato de aquisição dos produtos ou sobre o ato de entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, bem como fornecer toda e qualquer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços ou produtos contratados.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O valor total dos produtos adquiridos será realizado em parcela única de acordo com o Lote, através de boleto bancário faturado em nome da contratada, após recebimento e verificação das especificações técnicas dos equipamentos, conforme disposto no item 5, recebimento da nota fiscal discriminada por produto e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, conforme disposto no item 10.

14. REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA

Idoneidade nas contratações com o setor público;

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, se dará através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando couber;

Capacidade econômica e financeira para atendimento à demanda, comprovada nos termos da legislação vigente;

Regularidade legal, jurídica, comercial, fiscal e trabalhista, comprovada consoante legislação vigente.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A gestão administrativa será realizada pela Coordenadoria Administrativa através do Setor de Gestão de Contratos, que será responsável pela abertura do processo de pagamento.

A fiscalização e gestão operacional dos equipamentos que serão instalados na Sala de Situação serão realizadas por 03 representantes, sendo 02 do Núcleo de Tecnologia e Informação (NTI) e 01 da Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão (DEPG) a serem designados pela Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em portaria específica, e farão a fiscalização e o atesto dos equipamentos recebidos.

Os procedimentos deste item devem estar em plena conformidade com a legislação vigente.

16. ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

A empresa deve indicar preposto devidamente habilitado para os contatos institucionais e comerciais necessários ao cumprimento do objeto a ser adquirido.

A SMS será responsável pela coordenação e supervisão geral da aquisição, cabendo o atesto do recebimento dos bens a equipe técnica de avaliação, formada por servidores do Núcleo de Tecnologia e Informação e da Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão da SMS, conforme detalhado no item 16.

17. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) solicitará à licitante detentora da melhor proposta amostra de uma unidade do equipamento, bem como da pertinente documentação técnica, para verificar, com base nas especificações técnicas do equipamento, se estes atendem aos requisitos que constam do item “5 - Detalhamento das Especificações Técnicas” do presente documento.

A SMS, por meio da equipe técnica, formada especificamente para fins de avaliação dessa contratação, resguarda-se o direito de eventualmente fazer testes manuais para verificar informações que constem na documentação técnica, ou que dela estejam ausentes.

A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da solicitação, entregar 01 (uma) unidade de amostra, acompanhada da

pertinente documentação técnica (manual de instalação, manual de usuário e qualquer outra documentação técnica relevante para instalação e uso do equipamento). Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada.

A amostra será avaliada pela Administração em até 5 (cinco) dias úteis. Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da Administração durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 1 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da Administração.

A amostra aprovada será contabilizada como unidade entregue, caso a licitante seja declarada vencedora. Caso contrário, deverá ser coletada pela licitante nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde até 30 dias corridos após comunicação da reprovação. Decorrido este prazo a SMS poderá se desfazer do equipamento.

18. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A licitante deverá entregar todos os produtos conforme detalhamento disposto no item “5 - Detalhamento das Especificações Técnicas” do presente documento, em suas embalagens originais, lacradas, em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos serem novos, e não usados, contendo todos os acessórios e manuais originais, e sendo esses produtos originais das marcas oferecidas, estando vedada a entrega de produtos similares, falsificações ou imitações de marcas originais.

Os produtos deverão ser fornecidos integralmente, sem interrupção e sem que haja transferência da prestação deste serviço, no todo ou em parte, para outro prestador.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS PRODUTOS

A vigência contratual será de 135 (cento e trinta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura para ultimações e pagamentos. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde de Salvador. A extinção do contrato não excluirá a responsabilidade da contratada com relação as garantias dos produtos.

20. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em remessa única no Centro de Logística do Município (CLM), no seguinte endereço: Estrada Campinas de Pirajá, 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08

a 11, Pirajá, Salvador-Bahia, CEP 41270-000. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br, com cópia para cgm.gabinete@sefaz.salvador.ba.gov.br

21. RECEBIMENTO E ATESTO DOS PRODUTOS

O recebimento e validação dos equipamentos, objetos dessa Especificação Técnica, será feito por técnico do Núcleo de Tecnologia da Informação/NTI da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, que avaliarão se os equipamentos recebidos estão de acordo com as quantidades, especificações técnicas, entre outros, descritas no item 04.

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade, da conformidade do objeto com as especificações técnicas, da qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinente, e encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente, após recebimento provisório, montagem e verificação da qualidade e funcionamento do objeto, com conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento, com vistas a verificar o cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal.

Os equipamentos serão definitivamente recebidos mediante atesto na Nota Fiscal. Os equipamentos entregues fora das especificações técnicas descritas no item “5 - Detalhamento das Especificações Técnicas” do presente documento não serão aceitos

22. GARANTIA DOS PRODUTOS

Para efeito de garantia do produto será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e caso ocorra defeito nas peças ou produtos entregues, durante o período de cobertura previsto na legislação, a contratada deverá proceder com a substituição imediata do produto. Além das aplicações do Código de Defesa do Consumidor, a garantia dos equipamentos seguirá a descrição referida no item “5 - Detalhamento das Especificações Técnicas” do presente documento.

A manutenção preventiva e corretiva dentro do prazo de garantia legal ou determinado na especificação do objeto ou produto, e a substituição de peças serão assegurados pela contratada, assim como providenciar a imediata correção das recomendações e deficiências apontadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Salvador e com pronto atendimento aos

pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Caso haja necessidade de troca dos produtos, as despesas ocorrerão por conta do fornecedor.

23. DISPOSIÇÕES SOBRE TRIBUTOS E DISPÊNDIOS PARA ENTREGA

Todos os custos necessários para a aquisição dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Além disso, todos os impostos, fretes e demais despesas, pertinentes à entrega dos produtos no local indicado no item 9 do presente documento correrão por conta da empresa contratada, seja com mão de obra, combustível, pedágio, estacionamento, travessias, diárias, impostos, taxas, multas, acidentes e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o ato de aquisição dos produtos ou sobre o ato de entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, bem como fornecer toda e qualquer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços ou produtos contratados.

24. FORMA DE PAGAMENTO

O valor total dos produtos adquiridos será realizado em parcela única de acordo com o Lote, através de boleto bancário faturado em nome da contratada, após recebimento e verificação das especificações técnicas dos equipamentos, conforme disposto no item 5, recebimento da nota fiscal discriminada por produto e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, conforme disposto no item 10.

25. REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA

Idoneidade nas contratações com o setor público;

Capacidade de atendimento à demanda no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, comprovada mediante atestado de entregas anteriores similares ao objeto a ser contratado, consoante legislação vigente;

Capacidade econômica e financeira para atendimento à demanda, comprovada nos termos da legislação vigente;

Regularidade legal, jurídica, comercial, fiscal e trabalhista, comprovada consoante legislação vigente.

26. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A gestão administrativa será realizada pela Coordenadoria Administrativa através do Setor de Gestão de Contratos, que será responsável pela abertura do processo de pagamento.

A fiscalização e gestão operacional dos equipamentos que serão instalados na Sala de Situação serão realizadas por 03 representantes, sendo 02 do Núcleo de Tecnologia e Informação (NTI) e 01 da Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão (DEPG) a serem designados pela Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em portaria específica, e farão a fiscalização e o atesto dos equipamentos recebidos.

Os procedimentos deste item devem estar em plena conformidade com a legislação vigente.

27. ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

A empresa deve indicar preposto devidamente habilitado para os contatos institucionais e comerciais necessários ao cumprimento do objeto a ser adquirido.

A SMS será responsável pela coordenação e supervisão geral da aquisição, cabendo o atesto do recebimento dos bens a equipe técnica de avaliação, formada por servidores do Núcleo de Tecnologia e Informação e da Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão da SMS, conforme detalhado no item 16.



THE WORLD BANK
IBRD • IDA



**Projeto SALVADOR SOCIAL
BIRD 8818-BR**

MODELO A

(em papel timbrado da Empresa)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

À: *[nome do Contratante]*

Endereço: *[indicar]*

Ref.: Solicitação de Cotação nº 007/2022, para aquisição de mobiliário para a composição da Sala de Situação da SMS.

[local], *[dia]* de *[mês]* de 2022.

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições e Especificações Técnicas fornecimento dos bens acima mencionados, nós, abaixo assinados, propomos a fornecer os bens de acordo com as Condições de Contrato e Especificações Técnicas pelo valor de *[inserir em número e por extenso]*.

Descrição	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total por extenso:					

- 1.1 O valor acima inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o fornecimento e serviços decorrentes. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 2 Caso nossa Cotação seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os bens a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo **Contratante**, bem como a entregar os bens e serviços a que se refere o Contrato até xxxx dias, contados dessa ordem.
- 3 Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *60 (sessenta)* dias contados da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 2.3 da Solicitação de Proposta.
4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S^{as}., constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

Datado em ___ de _____ de _____.

Assinatura. _____

na qualidade de _____ devidamente autorizado a assinar a proposta.



THE WORLD BANK
IBRD • IDA



**Projeto SALVADOR SOCIAL
BIRD 8818-BR**

**Modelo B
Minuta de contrato**

**TERMO DE CONTRATO
PAGAMENTO POR PREÇO GLOBAL**

CONTRATO Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da secretaria Municipal de Saúde - SMS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 13.927.801/0005-72, com endereço na Rua da Grécia, 3A, Edifício Caramuru – Comercio, CEP 40.010-010, Salvador – Bahia, neste ato representado pelo seu titular, Décio Martins Mendes Filho, devidamente autorizado pelo Decreto Simples de 30 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), edição nº 8.256, de 31 de março de 2022, doravante denominado "Contratante", doravante denominado "**Contratante**", e, a xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado "**Contratado**", com a interveniência anuência da **Casa Civil**, com endereço no, Empresarial Thomé de Souza, 14º andar, 1401 - Av. Antônio Carlos Magalhães, 3224 - Itaipara, Salvador - BA, CEP: 41110-700, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 13.927.801/0027-88, neste ato representado pelo Sr. Chefe da Casa Civil Luiz Antônio Vasconcellos Carreira, devidamente autorizado pelo Decreto Simples de 01 de Janeiro de 2021, publicado no DOM nº 7.886 de 01 de Janeiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Solicitação de Cotação (SDC) nº 007/2022, processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, homologado pela Autoridade Competente em xx/xx/xxxxx, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 8931-BR (P165683), celebrado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e o Governo do Estado da Paraíba, para financiamento do Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba, que será regido pelo "Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF" do Banco, edição de Julho de 2016, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de equipamentos de informática para a modernização tecnológica e estruturação da sala de situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador (pacote adobe).

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Solicitação de Cotações nº 007/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xxx (xxxxxxx) dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços e quadro abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade	Marc a	Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL – Casa Civil – CASA CIVIL
Projeto/Atividade: 08.244.0012.1033000
Elemento: 33.90.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0.1.91

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado ao Contratado até 30 (trinta) dias após a a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.

5.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

5.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1 O presente contrato possui preço fixo e irreeajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

7.1. O prazo para fornecimento dos bens será de no máximo 20 (vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Contratante.

- (a) O prazo indicado acima, embora contado da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.
- (b) Entende-se como entrega dos bens a colocação e instalação no local indicado das Especificações Técnicas.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- (a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- (b) permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiveram instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
- (c) preparar os locais para recebimento e instalação dos bens, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
- (d) realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.
- (e) rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação
- (f) emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- (a) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- (b) proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento

- equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- (c) efetuar a entrega dos bens;
 - a. de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;
 - b. acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
 - c. apresentando certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 01 (um) ano a partir do recebimento no local indicado;
 - d. tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados.
 - e. que não deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
 - (d) providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;
 - (e) embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
 - (f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
 - (g) manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situado no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
 - (h) realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
 - (i) responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
 - (j) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
 - (k) montar e instalar os bens no local indicado pela CONTRATANTE;
 - (l) os materiais utilizados na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
 - (m) os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
 - (n) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
 - (o) responsabilizar-se:
 - a. por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - b. pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos

documentos a ele relativos, se necessário.

9 CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva da Administração Pública, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Se o CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA e/ou qualquer de seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários se envolveram em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou prática obstrutiva, na licitação ou na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (catorze) dias da notificação correspondente à CONTRATADA, rescindir o Contrato e retirar a CONTRATADA do local da prestação dos serviços e aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.worldbank.org), podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível.

12.2 Caso algum funcionário da CONTRATADA venha a se envolver em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a execução dos serviços, tal funcionário deve ser removido/substituído.

12.3 Para os fins desta Cláusula:

(a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

(e) “prática obstrutiva” significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

12.4 Será assegurado aos interessados o contraditório e ampla defesa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXPLORAÇÃO SEXUAL, EXPLORAÇÃO DE MENORES E TRABALHO ESCRAVO

- 13.1 Se o CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA tenha participado, contribuído ou omitido, de alguma forma, mesmo que por parte de terceiros contratados por ela, com a prática ou tentativa dos crimes de EXPLORAÇÃO SEXUAL, EXPLORAÇÃO DE MENORES OU TRABALHO ESCRAVO, ao firmar o presente Contrato ou ao executá-lo, poderá, após a devida notificação, aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.worldbank.org/pt/country/brazil), podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível. Serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INSPEÇÕES E AUDITORIAS PELO BANCO MUNDIAL

- 14.1 A CONTRATADA deverá permitir, e fará seus subcontratados permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar. A CONTRATADA e seus subcontratados devem observar com atenção a cláusula de combate à Práticas Corruptas ou Fraudulentas, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do Contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A gestão do Contrato será realizada através da Diretoria de Planejamentos da SMS que será responsável pelo recebimento e abertura do processo de pagamento, bem como, a elaboração de termos aditivos, caso necessário;
- 15.2 A fiscalização do Contrato será realizada pela equipe de fiscalização designada pela CONTRATANTE vinculados a à area de Diretoria de Planejamento.
- 15.3 O CONTRATADO declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das atividades da Fiscalização;
- 15.4 Compete o CONTRATADO fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato;
- 15.5 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO no que concerne aos serviços CONTRATADOS, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços CONTRATADOS não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município por extrato, será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo legal, como condição de sua eficácia, correndo as despesas as suas expensas.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Declaram as Partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Salvador- Bahia, excluído qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

_____ Pelo Contratante SMS Décio Martins Mendes Filho Secretario SMS	_____ Pelo Contratado XX
--	--

_____ Pelo Inteveniente Anuente Casa Civil Luiz Antônio Vasconcellos Carreira Chefe da Casa Civil	
---	--

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------